



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Boletim Informativo
N.º 8/2026**

Secção Permanente | 12.06.2026

Conselho Superior do Ministério Público

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade	>> 3
Gestão de quadros / Nomeações	>> 5
Remunerações por acumulação de funções	>> 6
Pedido de Junta Médica / Medicina do Trabalho	>> 8
Aposentações / Jubilações	>> 9
Prestação de serviço por magistrados jubilados	>> 10
Redução de serviço / Teletrabalho	>> 10
Autorização para uso de armas / Munições	>> 10



Presenças

■ Presidente

Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. **Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho**;

■ Vogais

Procurador-Geral Regional de Évora, Dr. **José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco**;

Procuradora da República, Dr.ª **Raquel Encarnação** (membro a tempo integral);

Procuradora da República, Dr.ª **Maria Raquel Mota** (membro a tempo integral);

Membro eleito pela Assembleia da República, Dr.ª **Vânia Gonçalves Álvares** (membro a tempo integral);

■ Secretária

Secretariou a sessão, em substituição da senhora Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, o senhor Diretor dos Serviços da Procuradoria-Geral da República, **Dr. Rui Capela**.



■ ORDEM DO DIA

Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade

1. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em:

- a) Ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 e n.º 3, do artigo 101.º da LOSJ e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2, alínea *c*), e 79.º do EMP, reconhecer que as senhoras Procuradoras da República, **Eunice da Conceição Benjamim Ribeiro Miranda**, colocada no Juízo de Competência Genérica de Montemor-o-Novo; **Edite Maria Ponte da Luz Martins de Sousa**, colocada no Juízo de Execução de Évora e no Juízo Local de Montemor-o-Novo e **Florbela Alexandra dos Reis Abrantes**, colocada no Juízo de Competência genérica do Redondo, asseguraram, em regime de acumulação, as funções da senhora Procuradora da República, Isabel Maria Tristão da Fonte, colocada no Juízo de Competência Genérica de Montemor-o-Novo, respetivamente, nos períodos compreendidos entre 26.03.2025 e 16.06.2025; de 26.03.2025 a 22.06.2025 e de 20.05.2025 a 15.07.2025, ratificando-se os atos praticados;
- b) Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, emitir parecer favorável, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço relativamente às senhoras Procuradoras da República, **Eunice da Conceição Benjamim Ribeiro Miranda**, **Edite Maria Ponte da Luz Martins de Sousa** e **Florbela Alexandra dos Reis Abrantes**, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento.

- c) Ordenar a notificação às senhoras Procuradoras da República visadas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º, do CPA, para, querendo, no prazo de 10 dias, se pronunciarem.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

2. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, **a contrario sensu**, do EMP, indeferir o pedido de reconhecimento de serviço cumulativo de funções junto do Juízos Locais Cíveis de Setúbal, da mesma comarca, dos senhores Procuradores da República, **Maria da Graça Alves Lopes de Andrade Moreira** e **João Miguel Palha Simões Ilharco**, ambos a exercer funções na Procuradoria da jurisdição de família e menores e local cível e **Andreia Patrícia dos Ramos França**, colocada na Procuradoria dos Juízos locais cíveis, criminais e DIAP de Setúbal.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

3. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos em:

- a) Ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo. 101.º e n.º 3 da LOSJ, nos artigos 4.º e 5.º do RIMGP e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2, alínea *c*), 136.º e 79.º, do EMP, determinar a autorização da acumulação de funções na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Tavira dos senhores Procuradores da República, **Maria Gil Novais Seromenho**, colocada na mesma Procuradoria do Juízo de Competência



Conselho Superior do Ministério Público

Genérica de Tavira e **José Pedro Coutinho Barreiros de Freitas**, colocado na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica e DIAP de Vila Real de Santo António, com efeitos desde 03 de setembro de 2025 e até 11 de maio de 2026, considerando-se ratificados os atos, nesse âmbito, praticados.

b) Ser o sentido provável da decisão, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, *a contrario sensu*, do EMP, indeferir o pedido de reconhecimento de serviço cumulativo de funções na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica e DIAP de Vila Real de Santo António, das senhoras Procuradoras da República, **Leonor Adelaide Guedes da Silva Durão** e **Lina Maria de Oliveira Gomes da Torre** ambas a exercer funções na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica e DIAP de Vila Real de Santo António.

c) Ordenar a notificação às senhoras Procuradoras da República visadas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º, do CPA, para, querendo, no prazo de 10 dias, se pronunciarem.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

4. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos:

a) Ser o sentido provável da decisão, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, *a contrario sensu*, do EMP, indeferir o pedido de reconhecimento de serviço cumulativo na Procuradoria do Juízo de comércio de Olhão, o serviço cível do respetivo juízo de competência genérica, da senhora Procuradora da República, **Maria Margarida Guerreiro Domingos**.

b) Ordenar a notificação à senhora Procuradora da República visada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º, do CPA, para, querendo, no prazo de 10 dias, se pronunciar.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota.

5. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, *a contrario sensu*, do EMP, indeferir o pedido de autorização de serviço cumulativo junto dos Juízos agregados de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo e de Pinhel, comarca da Guarda, com o serviço de origem, relativamente à senhora Procuradora da República **Fernanda Maria Gomes Marques**, colocada no Juízo de Competência Genérica de Seia, e ao Senhor Procurador da República, **David Vasquez Barros**, colocado no Juízo de Competência Genérica de Almeida.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

6. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos:

a) Ser o sentido provável da decisão, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, *a contrario sensu*, do EMP, indeferir o pedido de prorrogação de exercício cumulativo de funções nas secções de Aveiro do DIAP, daquela comarca, do senhor Procurador da República, **Pedro Miguel Ribeiro Pereira**, colocado na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica e DIAP de Vagos/Ílhavo;



Conselho Superior do Ministério Público

b) Ordenar a notificação ao senhor Procurador da República visado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º, do CPA, para, querendo, no prazo de 10 dias, se pronunciar.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

7. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 5, do RIMGP, indeferir o pedido de exercício cumulativo de funções da senhora da Procuradora da República, **Andreia Maria de Oliveira Silva Braz**, magistrada do quadro complementar, que se encontra colocada a exercer funções na Procuradoria junto do Juízo do Trabalho de Portimão, da comarca de Faro.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

8. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1, alínea f), da Lei de Organização do Sistema Judiciário e ainda, nos artigos 76.º, n.ºs 1 e 2, al. a), e 77.º do EMP e 2.º do RIMGP, em determinar a reafectação do senhor Procurador da República, **João Ricardo da Silva Calaveiras Afonso**, colocado na Procuradoria do Juízo Local Criminal e DIAP de Aveiro, ao serviço da Procuradoria do Juízo Central Criminal, Instrução e DIAP de Aveiro, com efeitos reportados a 11 de maio de 2026 e até à produção de efeitos do próximo movimento de magistrados, enquanto se mantiverem os pressupostos que lhe subjazem, ratificando-se os atos praticados.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

Gestão de quadros / Nomeações

9. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em proceder à nomeação das identificadas senhoras Procuradoras da República, como coordenadoras setoriais para as seguintes áreas:

- **Maria Rosa da Costa Moreira**, como Coordenadora setorial da área do Trabalho da comarca de Coimbra;
- **Cláudia Lopes Cunha Ladeiro**, como Coordenadora setorial da área de Família e Menores da comarca de Coimbra;
- **Mariana Nunes de Oliveira Pereira da Costa**, como Coordenadora setorial da área Cível da comarca de Coimbra; e,
- **Eliana Patrícia Marques Pereira**, como Coordenadora setorial da área Criminal (Central e Local) e do Tribunal de Execução das Penas da comarca de Coimbra, enquanto se mantiverem em exercício de funções nas referidas áreas daquela Comarca ou não existir uma proposta de substituição.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

Remunerações por acumulação de funções

10. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos:
- a) Ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço da



Conselho Superior do Ministério Público

senhora Procuradora da República, **Maria Cecília Fernandes Alves**, reafectada e a exercer funções na secção do DIAP de Ponta Delgada, que assegurou, a tramitação de inquéritos na secção do DIAP e Procuradoria do Juízo de Competência Genérica da Horta, da mesma Comarca dos Açores, entre os dias 01 de março a 15 de julho de 2025, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento;

- b) Notificar a presente decisão à Senhora Magistrada visada para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

11. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos:

a) Emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento à senhora Procuradora da República, **Paula Maria Alves Pinto**, colocada na Procuradoria junto do Juízo de Família e Menores da Figueira da Foz, pelo serviço em acumulação que desempenhou e que caberia ao Procurador da República ali não colocado, entre 01 de setembro de 2024 e 15 de julho de 2025, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento;

- b) Notificar a decisão à senhora magistrada visada, esta última, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

12. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço realizada no período temporal compreendido entre 25 de setembro de 2025 e 25 de março de 2026, relativa ao senhor Procurador da República, **Luís Miguel Cristino da Silva Campos**, colocado no Juízo Central Criminal e Cível de Castelo Branco, com o serviço do Juízo de Competência Genérica da Sertã (núcleo do DIAP), na proporção, mensal de 1/5 do seu vencimento mensal.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

13. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, a *contrario sensu*, do EMP, não dever ser atribuída remuneração pela acumulação de serviço, entre 03 de novembro de 2025 e 03 de março de 2026, relativa aos senhores Procuradores da República, **David Vasquez Barros** e **Rui Lopes Rodrigues**, colocados, respetivamente, no Juízo de Competência Genérica de Almeida e nos Juízos agregados de Pinhel e Castelo Rodrigo com o serviço que lhes foi atribuído no Juízo de Competência Genérica de Trancoso.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

14. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida



Conselho Superior do Ministério Público

entre 14 de Janeiro de 2026 a 14 de abril de 2026, relativa à senhora Procuradora da República, **Ana Isabel Marques Sampaio**, em exercício de funções, no DIAP de Cascais, na proporção, mensal, de 2/5 do vencimento auferido na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Cascais.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

15. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, *a contrario sensu*, do EMP, não ser de atribuir remuneração pelo serviço prestado pelas Senhoras Procuradores da República, **Carla Maria de Matos Dâmaso Pratas** e **Cátia Sofia Bértolo das Neves**, colocadas na Procuradoria do Juízo Local de Torres Novas, com o serviço da Secção de Ourém do DIAP da comarca de Santarém, no período compreendido entre 13 de janeiro e 01 de março de 2026.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

16. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 21 de outubro e 21 de dezembro de 2020, relativa aos senhores Procuradores da República **João Ricardo da Silva Calaveiras**, colocado em Aveiro, **Ana Paula da Silva Carvalho** e **Mónica Cristina Fraústo Travessa**, colocadas em Ílhavo, com o serviço de

acumulação, na Procuradoria do Juízo de Competência genérica de Vagos, na proporção, mensal de 1/5 do vencimento auferido neste Juízo de competência genérica.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

17. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos:

- a) Ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço do senhor Procurador da República, **Pedro Miguel Ribeiro Pereira**, colocado na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica e DIAP de Vagos/Ílhavo, que assegurou, a tramitação de inquéritos nas secções de Aveiro do DIAP, entre os dias 01 de março a 15 de julho de 2025, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento;
- b) Notificar a decisão ao senhor magistrado visado para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º, do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

18. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos e nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, emitir parecer favorável no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 15 de outubro de 2024 e 03 de março de 2025, relativa ao senhor Procurador da República, **Hélder Dias Cristovão**, colocado na



Conselho Superior do Ministério Público

Procuradoria junto do Juízo Central Criminal de Lisboa (J9 e metade do J8 com a Procuradoria junto do Juízo Central Criminal J7 e restante metade do J8, na proporção, mensal de 1/5 do vencimento por si auferido no local de origem.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

19. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos:

- a) Ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 26 de novembro de 2025 e até 09 de março de 2026, relativa aos senhores Procuradores da Republica, **Teresa Sofia Simões Lopes de Carvalho** a exercer funções nas Procuradorias do Comércio e Execuções, com o serviço junto dos Juízos Centrais Cíveis e **Rui Miguel Ferreira dos Santos Cruz**, colocado junto do Tribunal do Trabalho, em 1/5 da sua remuneração mensal.
- b) Notificar a decisão aos senhores magistrados para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do CPA, querendo, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

20. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em retificar o lapso material constante nas deliberações de 16 de setembro 2025,

e subsequentemente, de 27 de janeiro de 2026, consignando-se que, onde se lê:

(...) desde 11 de março de 2025 e até 15 de maio de 2025.

Deve ler-se:

(...) desde 11 de março de 2025 e até 15 de julho de 2025.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Pedido de Junta Médica / Medicina do Trabalho

21. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos:

- a) Deferir, ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela Senhora Procuradora da República Ângela Maria da Fonseca Marques, colocada no Juízo Local Cível de Lisboa, comarca de Lisboa, devendo-lhe ser distribuído, apenas 50% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, assim como deverá a mesma ser dispensada dos turnos daquele Juízo em termos a determinar pelo Ex.º MMPCC de Lisboa;
- b) Determinar, no prazo de 6 meses, nova submissão da senhora Procuradora da República a avaliação pela medicina do trabalho a qual deverá indicar se a senhora magistrada tem alguma limitação para o desempenho do trabalho habitual e, na afirmativa, qual a percentagem de redução de serviço que lhe deverá ser atribuída;



Conselho Superior do Ministério Público

- c) Para tanto, deverá o senhor MMPCC de Lisboa, no prazo máximo de 5 meses, remeter aos autos as seguintes informações: “Média mensal de processos atribuídos, Descrição de tarefas afetas e Tribunal / local de trabalho a que a magistrada se encontra afeta”.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

22. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos:

a) Deferir, ao abrigo do abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e 84.º, do Código do Trabalho, *ex vi* do artigo 116.º do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela senhora senhora Procuradora da República, **Maria Silvina Gomes Henriques Vasconcelos**, colocada na secção de Póvoa do Varzim do DIAP, da Comarca do Porto, devendo-lhe ser distribuído, apenas 50% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, tudo em termos a determinar pelo Exmo. Sr. MMPCC do Porto. Tal redução deverá ser avaliada no prazo de 6 meses.

b) Para tanto, deverá o senhor MMPCC do Porto, no prazo máximo de 150 dias, remeter aos autos as seguintes informações: “Média mensal de processos atribuídos, Descrição de tarefas afetas e Tribunal / local de trabalho a que a magistrada se encontra afeta”.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

Aposentações / Jubilações

23. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em enviar o pedido de submissão a junta médica da CGA, tendo em vista a aposentação por incapacidade, do senhor Procurador da República, **José Paulo Moreira de Oliveira**.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

24. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, concluir que a senhora Procuradora da República **Maria Teresa Zarco Chaves Adrião Alves da Luz**, reunirá todos os requisitos necessários à jubilação em 20 de agosto de 2026, data em que completa 65 anos de idade, e que, o pedido de aposentação deverá ser remetido à Caixa Geral de Aposentações com a presente deliberação.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

25. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, concluir que a senhora Procuradora-Geral-Adjunta, **Helena Maria de Araújo Lima Cluny Rodrigues** reúne todos os requisitos necessários à jubilação e que, o pedido de aposentação deverá ser remetido à Caixa Geral de Aposentações com a presente deliberação.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares



Conselho Superior do Ministério Público

26. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, concluir que o senhor Procurador-Geral-Adjunto, **José Francisco Gomes Veras** reúne todos os requisitos necessários à jubilação e que, o pedido de aposentação deverá ser remetido à Caixa Geral de Aposentações com a presente deliberação.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Prestação de serviço por magistrados jubilados

27. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 191.º da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, a continuação ao serviço do senhor Procurador da República jubilado, **Manuel António Nunes Ferrão**, junto do Juízo Central Criminal de Instrução Criminal de Santarém, da mesma Comarca, até 15 de julho de 2026.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

28. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 191.º, da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, a continuação ao serviço do senhor Procurador da República jubilado, **David Manuel de Resende Mendes Pinto**, junto do Juízo do Trabalho do Funchal, Comarca da Madeira, 31 de dezembro de 2026.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Redução de serviço / Teletrabalho

29. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em:

- a) Indeferir o requerido pela senhora Procuradora da República, **Dália Cristina Pereira da Silva Nobre Franco Roque**, mantendo integralmente a deliberação de 16 de abril de 2026.
- b) Que eventual pedido de destacamento deverá ser formulado autonomamente, através dos mecanismos legalmente previstos e devidamente instruído com os elementos considerados relevantes para a respetiva apreciação.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

Autorização para uso de armas / Munições

30. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 111.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do EMP e artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do RJASM, em remeter a Sua Excelência a Ministra da Justiça, o pedido de requisição de uma arma de serviço e respetivas munições, tal como formulado pela senhora Procuradora da República, **Sofia Alexandra Cordeiro Lopes Mourão**.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

Declarados encerrados os trabalhos pelas 11:40